

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DELIBERATIVO PRESIDÊNCIA DA DIRETORIA**RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2012**

JOSÉ MANSSUR, Presidente do Conselho Deliberativo do Esporte Clube Pinheiros, e **LUÍS EDUARDO DUTRA RODRIGUES**, Presidente da Diretoria do Esporte Clube Pinheiros, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social, pelo Regimento Interno do Conselho Deliberativo e pelo Regimento Interno da Diretoria,

CONSIDERANDO que a teor do disposto no artigo 34 do Regimento Interno da Diretoria “*O sistema orçamentário divide-se em orçamento corrente e de investimentos (realçamos e grifamos);*

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 152 do Regulamento Geral e 37 do Regimento Interno da Diretoria, segundo os quais o **orçamento de investimentos** também denominado de **Fundo Especial** será aplicado exclusivamente:

- I- na execução de Plano Diretor, elaborado pela Diretoria e aprovado pelo Conselho Deliberativo;*
- II- na execução de obras, reformas e outras destinações ou aquisições de áreas para outras modalidades esportivas, sempre, mediante prévia autorização do Conselho Deliberativo;*
- III- em investimentos e empreendimentos de caráter lucrativo que proporcionem renda extra ao Clube, aprovado pelo Conselho Deliberativo;*

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o artigo 40 do Regimento Interno da Diretoria, “*No orçamento de investimentos, incluem-se as receitas provenientes de taxa de transferência de títulos sociais, taxa de obras, taxas especiais, rendas financeiras produzidas pelo saldo desse orçamento e do saldo da reserva especial, recursos provenientes da venda de títulos sociais, bens imóveis do Clube e outros recursos arrecadados com essa destinação;*

CONSIDERANDO que de acordo com o disposto no artigo 151 do Regulamento Geral, “*A renda proveniente da venda de títulos e de taxas de suas transferências será incorporada ao Fundo Especial, mantido em conta própria na contabilidade.*”;

CONSIDERANDO que o artigo 41 do Regimento Interno da Diretoria determina que “*A receita advinda da venda de títulos sociais e das taxas de suas transferências, nas hipóteses previstas no Estatuto Social, será incorporada ao Fundo Especial no final do*

exercício, deduzida a parcela correspondente a eventuais débitos com contribuições sociais que será lançada no orçamento de custeio;”

CONSIDERANDO que a Diretoria, doravante, somente procederá a venda de título nas precisas hipóteses albergadas nos incisos I, II e III do artigo 18 do Regulamento geral, a saber:

“I - quando o receber por doação ou dação em pagamento;

II - quando o possuidor de título for eliminado, excluído ou desligado do quadro social e não o alienar em noventa (90) dias;

III – A pedido do possuidor.”

CONSIDERANDO que, por ora, a Diretoria, em ato de gestão, não cogita em proceder a venda de títulos, mediante emissão, previamente autorizada pelo Conselho Deliberativo, circunstância que trará reflexos no Orçamento de Investimento, cuja composição em sua maior parte depende dos recursos advindos de tal ato,

RESOLVEM

Constituir **COMISSÃO ESPECIAL SUPRAPARTIDÁRIA** com o objetivo de, no prazo de 30 dias, promover estudos e apresentar propostas indicando fontes alternativas de rendas destinadas a integrar o Orçamento de Investimento, observadas, estritamente, as disposições contidas nos artigos 151 e 152 do Regulamento Geral e artigos 40 e 41 do Regimento Interno da Diretoria.

A **COMISSÃO ESPECIAL SUPRAPARTIDÁRIA** será presidida pelo Conselheiro Arlindo Virgílio Machado Moura, tendo como membros Antonio Augusto Brant de Carvalho, João Paulo Rossi, Roberto Gasparini, Luiz Guilherme Laraya Kawall e Fernando Silva Rohrs.

A Comissão Especial ora constituída deverá apresentar seus resultados em trinta dias, a contar desta data.

São Paulo, 30 de julho de 2012.

JOSÉ MANSSUR
Presidente do Conselho Deliberativo

LUÍS EDUARDO DUTRA RODRIGUES
Presidente da Diretoria